

VALORIZAÇÃO DOS SALÁRIOS NA FUNÇÃO PÚBLICA

A partir de 1 de janeiro, os trabalhadores que exercem funções públicas serão valorizados através do aumento da sua remuneração e ainda de alguns subsídios.

Foi publicado um novo diploma que prevê um conjunto de medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas.

O diploma estabelece um conjunto de medidas especificamente aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública, incluindo as entidades públicas empresariais, entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, Banco de Portugal e gabinetes de apoios dos membros do Governo, bem como aos trabalhadores que exercem funções nas empresas públicas do setor público empresarial que não sejam abrangidos por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor.

Eis as principais medidas:

- (i) Fixação do valor da base remuneratória da Administração Pública em 761,58€;
- (ii) Revisão dos valores previstos na Tabela Remuneratória Única (“TRU”), prevista em legislação específica. Da revisão resultam, nomeadamente, os seguintes valores para cada um dos níveis (i) nível 5 - 761,58€; (ii) níveis 8 a 41 – atualização para os montantes do nível seguinte atualmente em vigor; e (iii) restantes níveis – atualização em 2%;
- (iii) Atualização da remuneração base dos trabalhadores de acordo com os níveis referidos no número anterior. Não havendo correspondência com os níveis da TRU a remuneração é fixada de acordo com as seguintes regras:
 - a) Aumento da remuneração dos trabalhadores que auferem €709,47 para 761,58€;
 - b) Aumento da remuneração dos trabalhadores que auferem entre €709,48 e €2612,03 em €52,11;
 - c) Aumento da remuneração dos trabalhadores que auferem uma remuneração igual ou superior a €2612,04 em 2%.
- (iv) Atualização em 2% dos suplementos remuneratórios que, nos termos da lei, tenham por referência a atualização remuneratória anual da função pública ou dos níveis da TRU.

O novo diploma consagra ainda um conjunto de valorizações remuneratórias aplicáveis às carreiras gerais, nomeadamente:

- (i) Atualização dos níveis remuneratórios das posições remuneratórias das categorias de técnico superior e de assistente técnico e coordenador, de acordo com as tabelas do novo diploma;

CONTACTOS

GUILHERME DRAY

GDRAY@MACEDOVIOTORINO.COM

JOANA FUZETA DA PONTE

JFUZETADAPONTE@MACEDOVIOTORINO.COM

- (ii) Atualização das posições remuneratórias, nos termos dos anexos do novo diploma, das categorias de encarregado geral operacional e de assistente operacional;
- (iii) Alteração do posicionamento remuneratório da categoria de assistente operacional na carreira geral de assistente operacional em função da antiguidade;
- (iv) Aplicação do aumento do valor do subsídio de refeição, nos termos definidos em legislação específica, desde 1 de outubro de 2022;

As novas medidas produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, com exceção da atualização do subsídio de refeição que se aplica desde 1 de outubro de 2022.

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.

© 2022 MACEDO VITORINO